



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - 7º B - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

EDITAL PREGÃO Nº 32/2024

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0008084-57.2024.4.04.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, a seguir denominado TRF4, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública, a todos os interessados, a realização do Pregão n.º 32/2024, pelo critério de julgamento de menor preço, com fornecimento de uma só vez, visando o fornecimento do objeto abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital. No dia 10/12/2024, às 14 horas (horário de Brasília), na unidade supracitada, no 7º andar do Prédio Administrativo, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública on-line por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o fornecimento dos seguintes materiais de áudio e vídeo, a serem utilizados no novo estúdio da Assessoria de Comunicação Social do TRF da 4ª Região, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE.
1	Câmera com lente intercambiável	4
2	HD externo portátil em SSD de 2TB	2
3	Lente 17-70mm F/2.8	4
4	Lente 30mm F/1.4	1
5	Lente EF 70-200mm f/4L IS USM, Sistema DSLR Sensor: Full Frame	1

6	Lente EF 8-15mm f/4L Fisheye USM	1
7	Microfone mini shotgun duplo	2
8	Tripé para câmera	5
9	Base para tripé com rodinha (Dolly Universal)	3
10	Teleprompter tipo profissional	2
11	Mesa de corte de vídeo de 8 canais	1
12	Microfone Para Podcast Preto	4
13	Pedestal de mesa para microfone	4
14	Pedestal de braço articulado	4
15	Mesa de som de 8 canais	1
16	Smart TV UHD 86" 4K	1
17	Suporte motorizado para TV	1
18	Fone de ouvido de PodCast	3
19	Holofote de iluminação cênica bicolor 200W	3

1.3. Todos os equipamentos e materiais de instalação deverão ser entregues no Núcleo de Áudio e Vídeo (NUAV), no 2º (segundo) andar do prédio judicial do TRF4, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha nº 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

1.3.1. O prazo máximo para entrega será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da emissão da Nota de Empenho.

1.4. Todos os equipamentos e materiais de instalação deverão ter garantia integral mínima de 12 (doze) meses.

1.4.1. A garantia deve ser fornecida pelo fabricante do produto e deve ser prestada diretamente por ele, pela sua rede de assistência técnica autorizada ou pelo próprio fornecedor.

1.5. Caso haja qualquer dúvida técnica sobre a especificação do objeto ofertado, o TRF da 4ª Região poderá solicitar a indicação de site ou catálogo do fabricante/distribuidor com o modelo proposto pelo licitante, ou site ou documento que apresente informações sobre alguma característica específica, para que se possa comprovar o atendimento das condições técnicas.

1.6. Todos os equipamentos e materiais de instalação deverão ser originais.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.7. O orçamento estimado desta contratação, embora presente nos autos, possui caráter sigiloso, tendo em vista o entendimento da Administração de que sua divulgação em fase anterior à da abertura das propostas mostra-se desfavorável para a obtenção da proposta mais vantajosa, contrariando o interesse público e a eficiência.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação é **exclusiva** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2. Para participação neste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte ou que, embora qualificada como tal, incida em qualquer das excludentes do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

2.5.3. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. empresa declarada impedida para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e

2.5.8. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado então o seguinte:

3.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

4.1.1. preço unitário do item, indicado em moeda corrente nacional; no referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, bem como o descarte das baterias substituídas.

4.1.1.1. não será aceita proposta alternativa ao item cotado, sob pena de desclassificação;

4.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua oferta, para fins de se beneficiarem do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da referida Lei.

4.3. É vedada qualquer forma de identificação da licitante nesse momento, sob pena de desclassificação.

4.4. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.7. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,2% (dois décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.3.3. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta mais vantajosa (menor preço), é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.4.1. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.5. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.6. O pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7. Na hipótese do melhor lance conter valor superior ao estimado pela Administração, o pregoeiro encaminhará negociação buscando a obtenção de melhor valor.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do chat. No silêncio da licitante serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas com intervalos de 05 (cinco) minutos.

7.7.2. Caso a licitante não estiver conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.

7.8. A licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar deverá enviar no prazo de no mínimo 02 horas, prorrogáveis, a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro no chat:

7.8.1. Catálogo ou documento similar, ou indicar o sítio na internet que especifique marca, modelo e demais características técnicas da bateria ofertada, com objetivo de verificação do perfeito atendimento do objeto.

7.9. A proposta da empresa que não apresentar a documentação relacionada no item 7.8 ou cuja documentação apresentada não atenda às exigências do Edital, será desclassificada.

7.10. No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.11. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.11.1. contiver vício insanável;

7.11.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Memorial Descritivo;

7.11.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

7.11.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

7.12. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

7.12.1. que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e

7.12.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12.3. Será desclassificada a proposta da licitante que não demonstrar a exequibilidade da proposta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar documentação relativa à regularidade fiscal Federal (Fazenda Nacional, INSS e FGTS), Estadual e Trabalhista (CNDT), que poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão;

8.2.1. a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, contempla, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

8.2.3. caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal previstos na legislação deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

8.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.4.1. será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.4.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, os termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

8.3.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3.9. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante dispõe o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

8.6. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133/2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, mediante solicitação, por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos certidões e/ou declarações/atestados exigidos para habilitação da licitante, serão solicitadas pelo pregoeiro, pelo chat, para serem enviados, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

9.1.2. A proposta comercial, a ser enviada nos termos previstos neste item, deverá conter a identificação do proponente, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e homepage, devendo ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, e deverá, ainda, conter:

9.1.2.1. valor unitário e total de cada item/subitem, incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, tais como impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoas, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que eventualmente incidam sobre o objeto licitado;

9.1.2.2. marca, modelo referência, fabricante, importador e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização do objeto ofertado, tais como, especificação correta de quantidade, características e composição fornecidas pelo fabricante ou pelo importador, em português, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, §§ 1º e 2º, 12 e 31 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2.3. prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da homologação da licitação;

9.1.2.4. garantia integral dos objetos, observada a previsão da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

9.1.2.4.1. da data do recebimento definitivo, pelo TRF4, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

9.1.2.4.2. da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos.

9.1.2.5. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas.

9.2. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

9.3. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

10.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

10.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.

10.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

10.3. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3740/3741 e e-mail: dlc@trf4.jus.br, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.

10.4. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

10.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do maior percentual de desconto, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

11.2. A adjudicação será por itens.

11.3. Para fim de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Compras.gov.br, considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

12 – DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

12.1.1. A inobservância deste prazo pela Administração não afeta o direito subjetivo de contratar da licitante vencedora, salvo hipótese de revogação ou nulidade do procedimento.

12.2. Após emitida, a Nota de Empenho será apresentada, remetida ou transmitida à licitante vencedora, pelas formas e meios de comunicação ou intimação previstos neste Edital, constituindo este ato a sua convocação para assinatura do instrumento de contrato.

13 – DO CONTRATO

13.1. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente entre o TRF4 e a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico desta Corte;

13.1.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.2. Por ocasião da assinatura do contrato ou até o primeiro dia da sua vigência, a empresa deverá apresentar formalmente ao Gestor, para aceitação do TRF4, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do TRF4 ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do contrato.

13.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de maior desconto, mesmo que abaixo do desconto do licitante vencedor, na forma do art. 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.

13.3.2. Poderá ser adjudicado e celebrado o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

14 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pelo TRF4 de acordo com o constante no Anexo III – Minuta de Contrato, integrante do presente Edital.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 15.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

15.4. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

15.5. Assinado o contrato (vide Anexo III), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 11h às 19h, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.trf4.gov.br.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

16.5. Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

16.6. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via email, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

16.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, também deverão ser solicitadas ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas,

no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3741/3745, e e-mail: dlc@trf4.jus.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

16.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço dlc@trf4.jus.br, ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

16.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem prejuízo da sua disponibilização no link das licitações, junto ao Edital, e na página do TRF4.

16.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail; dlc@trf4.jus.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

16.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

16.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Fornecimento de materiais de áudio e vídeo a serem utilizados no novo estúdio da Assessoria de Comunicação Social do TRF da 4ª Região, situada no 4º andar do prédio Judicial da Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações abaixo.

2. DESCRIÇÃO CLARA E DETALHADA DO OBJETO:

2.1) Itens:

a) 4 câmeras com as seguintes características e itens inclusos:

Características da câmera: Câmera com lente intercambiável. Gravação em 4K a 120fps e Full HD a 240fps. Ambos os modos de gravação 16:9 podendo gravar em 4:2:2 de 10 bits. Conector HDMI para transferir material RAW 4K de 16 bits para gravador externo. Estabilização de imagem de 5 eixos dentro da estrutura com sincronização do código de tempo. Saída de fone de ouvido estéreo de 3,5 mm e entrada de microfone estéreo de 3,5 mm. Dois slots de cartão CF express Tipo A / Cartão SD. Sensor CMOS retroiluminado 20,1MP com valor de base ISO duplo (800/2500). Modos de gravação de vídeo que permitem ao mesmo tempo monitoramento com uma LUT para visualizar a imagem final. Opção de tirar fotos. Foco automático híbrido rápido (detecção de fase / detecção de contraste) com configurações que incluem AF ocular em tempo real, acompanhamento em tempo real e configurações detalhadas de AF.

Tela de menu principal personalizável oferecendo acesso rápido aos itens usados com frequência. Botões e mostradores exclusivos para gravação de vídeos. Microfone interno estéreo para gravação de áudio. Chassi em liga de magnésio. Peso da unidade principal inferior a 700g. Visor de nível de áudio, nível de gravação de áudio, seletor PAL/NTSC. 20.1MP reais para filmes e 26MP reais para imagens estáticas. Sensibilidade para filmes ISO 100-32000, auto ISO 100-6400 com limites inferior e superior selecionáveis, imagem estática ISO 100-32000. Velocidade do obturador para filme 1/8000 a 1/4, imagem estática 1/8000 a 30s. Modos de equilíbrio de brancos incluindo automático, sombra, nublado, fluorescente, temperatura de cor e personalizado. Curva de gama com funções de desligado, saturação, fase e profundidade de cor, detalhe e modo de cor. Formatos de gravação JPEG, HEIF e RAW. USB type-C 3.2. Bluetooth 5.0. LCD 7,5cm com 2,36Mp com abertura e rotação. Zoom. Obturador eletrônico. Redução de ruídos na função de imagem estática com opção normal, baixo e desligado. Sistema de Tipo de montagem E-Mount

Itens que devem ser fornecidos com cada câmera: Adaptador AC, capa do corpo, capa para suporte de acessórios, Cabo USB-A para USB-C (USB 3.2), 2 cartões de memória SD XC V-60 256 GB, bateria de 7,2V e 2280mAh tipo Li-Ion.

Marca/modelo de referência da câmera: Sony FX30 B

b) 2 HDs externos portáteis em SSD de 2TB, com as seguintes características:

Fornecido com cabos USB-C para USB-C e cabos USB-C para USB-A, Proteção térmica contra superaquecimento, Possibilidade de proteção por senha criptografada AES de 256 bits, Corpo em metal resistente para até 2 metros de queda. Velocidades de leitura/gravação sequencial de até 1.050 MB/s e 1.000 MB/s por meio de interface USB 3.2 Gen 2. compatível com Windows, macOS, smartphones, tablets e smart TVs.

Marca/modelo de referência: Samsung T7 2TB

c) 4 lentes 17-70mm F/2.8, com as seguintes características:

Lente Objetiva 17-70mm. Abertura Máxima f / 2.8. Abertura Mínima f / 16. Compatibilidade de formato APS-C. Ângulo de visão 79°55' a 23°0'. Distância Mínima de Foco 7,5"/ 19 cm. Ampliação Máxima 0,21x. Design Ótico 16 elementos em 123 grupos. Lâminas de Diafragma 9, arredondado. Tipo de Foco Auto-foco. Com estabilização de imagem. Tamanho do Filtro 67 mm (frontal). Tipo de montagem E-Mount.

Marca/modelo de referência: Tamron 17-70mm F/2.8 Di III-A VC RXD

d) 1 lente 30mm F/1.4, com as seguintes características:

Comprimento focal: 30mm (distância focal equivalente a 35mm: 45mm), Abertura máxima:f / 1.4, Abertura mínima: f / 16. Compatibilidade de formatos: APS-C, Ângulo de visão: 50,7 °, Ampliação máxima: 0,14x, Distância mínima de foco: 11,81 "/ 30 cm, Design óptico: 9 elementos em 7 grupos, Lâminas de diafragma: 9, arredondado, Tipo de Foco: Auto-foco, Tamanho do filtro: 52 mm (frente). Tipo de montagem E-Mount.

Marca/modelo de referência: Sigma 30mm F/1.4 DcDn;

e) 1 lente EF 70-200mm f/4L IS USM, Sistema DSLR Sensor: Full Frame, com as seguintes características:

Sistema de focagem interno com USM, Estabilização de imagem, Ângulo de Observação Diagonal: 34° - 12°, Distância Focal mais próxima: 1.2m / 3.9 pés, Alcance Focal & Abertura Máxima: 70-200mm 1:4.0, Construção da Lente: 16 elementos em 13 grupos, Dimensões do produto: 3.0" x 6.8",25 oz. / 76mm x 172mm,760g), Tipo: Zoom Telefoto, Tamanho do Filtro: 67mm, Série: EF Lente, Sistema de Zoom: Rotativo. Totalmente compatível com câmera Canon Modelo CANON EOS 6D

Marca/modelo de referência: Canon EF 70-200mm f/4L IS USM

f) 1 lente EF 8-15mm f/4L Fisheye USM, com as seguintes características:

Compatível com todas as câmeras do sistema DSLR cropadas. Sensor Full Frame. Sistema EF. Montagem EF. Tipo: Lente Zoom | Grande Angular | Fish Eye| Série L | USM. Design Óptico: 14 elementos em 11 grupos. Distância Mínima de Focagem: 0,15m, Ângulo de Visão: 180° - 142° |180° - 91° 46' |180° - 175° 30'. Distância Focal: 8-15mm. Distância Focal (em uma Full Frame): 8-15mm. Motor de Foco: USM. Abertura Mínima: f/22. Abertura Máxima: f/4. Lâminas do Diafragma: 7. Para-sol Compatível: EW-77. Totalmente compatível com câmera Canon Modelo CANON EOS 6D

Marca/modelo de referência: Canon EF 8-15mm f/4L Fisheye USM

g) 2 microfones mini shotgun duplos, com as seguintes características:

Modelo compacto para câmeras com suporte base para flash e entrada para microfone externo. Supressão do ambiente e ruído de fundo. Construção em metal resistente. Ajuste de sensibilidade de 3 níveis e corte de graves. Conector P2 - 3.5 mm. Peso:165g (Sem bateria). Dimensões:67x106x128mm. Cor: Preto. Tipo: Supercardióide / Estéreo. Resposta Frequência entre 50 Hz - 20 kHz, Nível máximo de pressão sonora: 132 dB SPL, Tempo de operação com pilha > 100h, Fonte de força: 2x AAA, Filtro de corte de graves acionável, Sensibilidade acionável.

Marca/Modelo de referência: Microfone Shotgun Sennheiser MKE 440.

h) 5 tripés para câmera, com as seguintes características:

Cabeça Hidráulica com PAN Regulável e Placa de Engate Rápido padrão Manfrotto 501PL. Material: Alumínio. Dispositivos compatíveis: Câmeras e Filmadoras. Tipo de cabeça: Cabeça panorâmica. Tipo de rosca: 1/4". Altura máxima: 156.5 cm. Altura mínima: 75 cm. Peso máximo suportado: 6.8 kg. Peso: 3.41 kg. Quantidade de seções: 3. Nível de bolha.

Marca/Modelo de referência: Benro KH25P

i) 3 bases para tripé com rodinha (Dolly Universal), com as seguintes características:

Base portátil com rodízios para suporte de tripé fotográfico, Rodízios emborrachados de pelo menos 5 polegadas, Pinos e travas metálicas, 3 pernas de sustentação com abertura de 120°, Dobrável, Aplicação: tripé de câmera fotográfica de diversas alturas, Distância entre as rodas: raio (centro a roda): entre 40 e 60cm, Suportar 15 kg (tripé + equipamento). Com bolsa para transporte.

j) 2 teleprompters tipo profissional, com as seguintes características:

Equipado com um monitor hdmi LED de 18,5 ou 19 polegadas, Sistema de regulagem de ângulo do espelho e altura da câmera e sem uso de contrapeso, Compatível com todos os modelos de filmadoras profissionais e câmeras DSLR e Mirrorless, Encaixar perfeitamente em todos os tripés profissionais da linha de vídeo, Display cristal semi- refletivo com regulagem de ângulos, Base Estabilizadora , Elevador de câmera, Pintura Eletrostática de alta qualidade.

Itens que devem ser fornecidos com cada equipamento: Estrutura Teleprompter, Estrutura ótica em cristal, Monitor LED, Manípulo para a fixação da câmera, Software de exibição de textos.

Marca/Modelo de referência: Teleprompter Profissional Led 19' Lumipro

k) 1 mesa de corte de vídeo de 8 canais, com as seguintes características:

Switcher de produção ao vivo de 8 entradas para streaming ao vivo. Painel de controle integrado e recursos de transmissão avançados. Streaming ao vivo usando protocolos RTMP. Envio de programa como se fosse uma webcam via USB. Oito entradas HDMI independentes 1080p60 tipo A, HD de 10 bits alternáveis, 2 canais de áudio embutido. Suportar resincronização e conversão de taxa de quadro e

formato em todas as 8 entradas HDMI para alternar perfeitamente entre uma variedade de câmeras profissionais. Adição de efeitos, grau de cor e chave em tempo real usando os botões da superfície de controle ou por meio do painel de controle do software. Funções CCU para controlar as câmeras Blackmagic Studio e URSA Mini / Broadcast / Micro Studio a partir do switcher. Suportar até nove camadas, com quatro keyers upstream e dois downstream, até quatro keyers chroma, até quatro keyers lineares, dois DVE com bordas e sombra projetada, cinco geradores de padrão e dois geradores de cores. Utilização em streaming ao vivo ou produção de webcam. Saídas HDMI para alimentar monitores. Suportar até 16 telas múltiplas. 2 portas USB 3.1 para gravação em drives externos, saída de webcam e controle de software.

Marca/Modelo de referência: Blackmagic Design ATEM Mini Extreme de 8 entradas.

l) 4 Microfones Para Podcast Pretos, com as seguintes características:

DSP. Microfone dinâmico. Saídas USB-C e XLR. Modo de Nível Automático. Filtro anti-pop digital e diferentes efeitos de reverb e denoiser em tempo real. Painel LED sensível ao toque personalizável com silenciamento a um toque. Tecnologia de isolamento de voz para separar de sons do ambiente. Monitoramento do áudio em tempo real com saída de 3,5mm para fones de ouvido. Software para ajustes do microfone, compatível com iOS e Android, permitindo ajuste de auto level mode, real-time denoiser, digital popper stopper, tone slider, reverb settings e LED panel. Resposta em frequência 50Hz a 16kHz. Ganho ajustável de 0 a +36dB. Transdutor dinâmico. Padrão polar unidirecional (cardióide). Proteção para phantom power. Cabo USB-C para USB-C incluso.

Marca/Modelo de referência: Shure Mv7+

m) 4 pedestais de mesa para microfone, com as seguintes características:

Pedestal para microfone de mesa em tubo de ferro ou alumínio, pintura em preto fosco, altura entre 17 e 30 cm e com base de ferro com feltro no formato redondo e com peso da base de no mínimo 400 gramas. Rosca do cachimbo de 3/8' com adaptador para 5/8'.

n) 4 pedestais de braço articulado, com as seguintes características:

Pedestal de Braço Articulado. Estrutura articulada, ajustes de altura e ângulo, cor preta. Fixação em mesa. Rosca do cachimbo com 3/8' com adaptador para 5/8'.

Marca/Modelo de referência: Wave Mic Arm Low Profile

o) 1 mesa de som de 8 canais, com as seguintes características:

Mesa de Som Mixer de 8 canais com gravador Multitrack de 8 Canais. Dispositivo portátil. Alimentado por quatro pilhas AA ou por um adaptador de energia USB. Seis entradas de microfone XLR, cada uma com pré-amplificadores de microfone, com phantom power. Entradas para guitarras, teclados e outros instrumentos. Recursos de mixagem e efeitos DSP. Mixagem estéreo, diretamente em um cartão SD. Gravação de até 7 cenas com carregamento ao toque de um botão. Gravação de 12 faixas simultâneas, com 10 faixas playback. 12-in/4-out interface de áudio USB. Gravação em 48kHz em computador e cartão SD simultaneamente. 1 saída master e 3 saídas personalizáveis monitor.

Marca/Modelo de referência: ZOOM Mixer Live Trak L-8

p) 1 Smart TV UHD 86" 4K, com as seguintes características:

Tela de 86 polegadas, HDR10, Upscaling para 4K, 60Hz nativo, 2 canais de áudio de 20W, Medida de profundidade, sem base, de até 60mm, Peso, sem base, de até 48kg, Fixação VESA LxA 600x400 ou 400x400, sendo a dimensão entre os furos superiores e a borda superior da TV, bem como a dimensão entre os furos inferiores e a borda inferior da TV, menor que 440mm, Bluetooth 5.0, Wifi 5, 3 entradas HDMI, Entrada de RF, USB 2.0, App de controle por smartphone, webOS 23, Compatível com câmera

USB para uso em videoconferências, Função temporizador, permitindo programar hora, dias da semana e entrada ou canal que será utilizada para ligar a TV automaticamente, bem como programá-la para desligar em horas e dias da semana específicos, Opção de gravação em dispositivo USB.

Marca/Modelo de referência: LG 86UR8750PSA

q) 1 Suporte Motorizado para TV, com as seguintes características:

Suporte móvel motorizado para TV 55 a 85" com regulagem de altura com o toque de um botão, com curso de 500mm de ajuste. Capaz de suportar telas de até 68kg. Colunas de liga de alumínio anodizado. Quatro rodízios com freio. Altura do chão à montagem da TV ajustável entre 1160 e 1650mm. Com bandeja para câmera, sendo altura máxima do chão ao topo da bandeja 2360mm

Marca/Modelo de referência: North Bayou TW-85

r) 3 fones de ouvido de Pod Cast, com as seguintes características:

Fones de ouvido profissionais semiabertos, para a utilização em estúdios. Frequência de resposta: 15 Hz a 25.000 Hz. Comprimento do cabo entre 3 e 5 metros. Potência máxima de entrada de 200 mW. Impedância nominal de 55 ohms. Sensibilidade de 104 dB SPL/V a 1 KHz. Peso máx de 250 gramas. Plugue estéreo de 3,5 mm com adaptador de 6,3 mm com parafuso. Possibilidade de substituição das almofadas.

Marca/Modelo de referência: AKG K72

s) 3 holofotes de iluminação cênica Bicolor 200W, com as seguintes características:

Temperatura de cor variável de 2700-6500K. Saída de 45.400 lux a 10 metros quando combinada com o hiperrefletor. Dimerização de 0 a 100% em incrementos de 1%. Ajustes localmente na unidade com uma tela LCD intuitiva. O controle sem fio é possível a uma distância de até 80 metros usando smartphone. Fonte de alimentação incluída. Mínimo de nove efeitos personalizáveis. Cabeçote de lâmpada leve com suporte para guarda-chuva integrado. Sistema de resfriamento silencioso integrado. Cabo de alimentação CA. Potência de 200W. Ângulo de feixe: 105 °. Suporte para refletor Bowens e suporte para guarda-chuva. Bluetooth Controlável Remoto. CRI 95, TLCI 98, CQS 97 e TM-30 Rf 97/Rg 101. Refletor incluído.

Marca/Modelo de referência: Amaran 200x S

3. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Será de 90 dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho;

4. PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS:

Garantia total de 12 meses;

5. MARCA/MODELO DO PRODUTO OFERTADO:

É obrigatório que a licitante indique no anexo da Proposta de Preços a marca/modelo dos produtos ofertados;

6. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FOLDER, PROSPECTOS, MANUAIS OU INDICAÇÃO DE PÁGINA DA INTERNET PARA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS:

Caso haja qualquer dúvida técnica sobre a especificação do Objeto ofertado, o TRF da 4ª Região poderá solicitar a indicação de site ou catálogo do fabricante/distribuidor com o modelo proposto pelo licitante, ou

site ou documento que apresente informações sobre alguma característica específica, para que se possa comprovar o atendimento das condições técnicas;

7. ADJUDICAÇÃO:

O objeto será adjudicado por item;

8. LOCAL E PARA QUEM DEVERÁ SER ENTREGUE O OBJETO:

O objeto deverá ser entregue no Núcleo de Áudio e Vídeo, 2º andar do prédio judicial do TRF da 4ª Região, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Ricardo Ruschel de Assumpção e Eduardo Soares Melnik

NUAV/TRF4

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:

2. CNPJ n.º(*):

3. Endereço:

4. Telefone:

E-mail:

Declaro o cumprimento pleno de todos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º14.133/2021.

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n.º 32/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTDDE.	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Câmera com lente intercambiável			4	
2	HD externo portátil em SSD de 2TB			2	

3	Lente 17-70mm F/2.8			4	
4	Lente 30mm F/1.4			1	
5	Lente EF 70- 200mm f/4L IS USM, Sistema DSLR Sensor: Full Frame			1	
6	Lente EF 8- 15mm f/4L Fisheye USM			1	
7	Microfone mini shotgun duplo			2	
8	Tripé para câmera			5	
9	Base para tripé com rodinha (Dolly Universal)			3	
10	Teleprompter tipo profissional			2	
11	Mesa de corte de vídeo de 8 canais			1	
12	Microfone Para Podcast Preto			4	
13	Pedestal de mesa para microfone			4	
14	Pedestal de braço articulado			4	
15	Mesa de som de 8 canais			1	
16	Smart TV UHD 86" 4K			1	
17	Suporte motorizado para TV			1	
18	Fone de ouvido de PodCast			3	

19	Holofote de iluminação cênica bicolor 200W			3	
----	--	--	--	---	--

a) Multiplicar o “Preço Unitário” pela quantidade e indicar o resultado na coluna “Preço Total”. Em caso de discrepância entre o “Preço Unitário” e o “Preço Total” prevalecerá o menor valor.

b) a licitante concorrerá com o “Preço Total” para cada item.

5. Prazo de entrega: (no máximo 90 dias corridos a contar da emissão da Nota de Empenho);

6. Garantia integral: (no mínimo 12 meses, de acordo com o constante no Edital);

7. Prazo de validade da proposta: (no mínimo 60 dias, observado o disposto no Edital).

8. Será desclassificada a proposta que não mencionar a marca/fabricante do produto cotado.

9. Para fins de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Compras.gov.br, considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

10. Dados do representante legal da licitante que assinará o contrato, caso vencedora do certame:

a) nome completo:

b) CPF:

c) e-mail:

d) telefone:

10.1. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

ATENÇÃO: As empresas deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste TRF4, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: sei@trf4.jus.br.

....., de de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º/2024, de fornecimento de de materiais de áudio e vídeo a serem utilizados no novo estúdio da Assessoria de Comunicação Social do TRF da 4ª Região, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e a empresa, Processo Administrativo n.º 0008084-57.2024.4.04.8000.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.518.737/0001-19, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Sr. Arnaldo Fernando Giroto, e a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., endereço eletrônico, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Sr.(a), CPF n.º, firmam o presente contrato de prestação de serviço contínuo do objeto abaixo descrito, oriundo da licitação na modalidade Pregão n.º 32/2024, do tipo menor preço, conforme o Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o fornecimento dos seguintes materiais de áudio e vídeo, a serem utilizados no novo estúdio da Assessoria de Comunicação Social do TRF da 4ª Região, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital:

- 1.1.x. Câmera com lente intercambiável;
- 1.1.x. HD externo portátil em SSD de 2TB;
- 1.1.x. Lente 17-70mm F/2.8;
- 1.1.x. Lente 30mm F/1.4;
- 1.1.x. Lente EF 70-200mm f/4L IS USM, Sistema DSLR Sensor: Full Frame;
- 1.1.x. Lente EF 8-15mm f/4L Fisheye USM;
- 1.1.x. Microfone mini shotgun duplo;
- 1.1.x. Tripé para câmera;
- 1.1.x. Base para tripé com rodinha (Dolly Universal);
- 1.1.x. Teleprompter tipo profissional;
- 1.1.x. Mesa de corte de vídeo de 8 canais;
- 1.1.x. Microfone Para Podcast Preto;
- 1.1.x. Pedestal de mesa para microfone;
- 1.1.x. Pedestal de braço articulado;
- 1.1.x. Mesa de som de 8 canais;

- 1.1.x. Smart TV UHD 86" 4K;
- 1.1.x. Suporte motorizado para TV;
- 1.1.x. Fone de ouvido de PodCast;
- 1.1.x. Holofote de iluminação cênica bicolor 200W.

1.2. Todos os equipamentos e materiais de instalação deverão ser entregues no Núcleo de Áudio e Vídeo (NUAV), no 2º (segundo) andar do prédio judicial do TRF4, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha nº 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

1.3. A garantia deve ser fornecida pelo fabricante do produto e deve ser prestada diretamente por ele, pela sua rede de assistência técnica autorizada ou pelo próprio fornecedor.

1.4. Todos os equipamentos e materiais de instalação deverão ser originais.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS

2.1. O prazo máximo para entrega dos materiais/equipamentos será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura ou até o adimplemento recíproco das obrigações dele decorrentes, admitida a sua prorrogação na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

- 4.1.x. Câmera com lente intercambiável, o valor unitário de R\$..... e o valor total de R\$.....;
- 4.1.x. HD externo portátil em SSD de 2TB, o valor unitário de R\$..... e o valor total de R\$.....;
- 4.1.x. Lente 17-70mm F/2.8, o valor unitário de R\$..... e o valor total de R\$.....;
- 4.1.x. Lente 30mm F/1.4, o valor unitário de R\$..... e o valor total de R\$.....;
- 4.1.x. Lente EF 70-200mm f/4L IS USM, Sistema DSLR Sensor: Full Frame, o valor unitário de R\$..... e o valor total de R\$.....;
- 4.1.x. Lente EF 8-15mm f/4L Fisheye USM, o valor unitário de R\$..... e o valor total de R\$.....;
- 4.1.x. Microfone mini shotgun duplo, o valor unitário de R\$..... e o valor total de R\$.....;
- 4.1.x. Tripé para câmera, o valor unitário de R\$..... e o valor total de R\$.....;
- 4.1.x. Base para tripé com rodinha (Dolly Universal), o valor unitário de R\$..... e o valor total de R\$.....;

- 4.1.x. Teleprompter tipo profissional, o valor unitário de R\$..... e o valor total de R\$.....;
- 4.1.x. Mesa de corte de vídeo de 8 canais, o valor unitário de R\$..... e o valor total de R\$.....;
- 4.1.x. Microfone Para Podcast Preto, o valor unitário de R\$..... e o valor total de R\$.....;
- 4.1.x. Pedestal de mesa para microfone, o valor unitário de R\$..... e o valor total de R\$.....;
- 4.1.x. Pedestal de braço articulado, o valor unitário de R\$..... e o valor total de R\$.....;
- 4.1.x. Mesa de som de 8 canais, o valor unitário de R\$..... e o valor total de R\$.....;
- 4.1.x. Smart TV UHD 86" 4K, o valor unitário de R\$..... e o valor total de R\$.....;
- 4.1.x. Suporte motorizado para TV, o valor unitário de R\$..... e o valor total de R\$.....
- 4.1.x. Fone de ouvido de PodCast, o valor unitário de R\$..... e o valor total de R\$.....
- 4.1.x. Holofote de iluminação cênica bicolor 200W, o valor unitário de R\$..... e o valor total de R\$.....

4.2. Incluídos nos preços acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA

5.1. Prazo de garantia integral do objeto, conforme previsto no Edital e observada a previsão da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

5.1.1. da data do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

5.1.2. da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho _____ Natureza da Despesa _____, e Notas de Empenho n.ºs _____, datadas de _____

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

7.2. A CONTRATADA deve cumprir o objeto deste Contrato em conformidade com as condições estabelecidas em suas cláusulas, bem como nas regras do Edital da licitação.

7.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

7.3. A CONTRATADA deve atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE relativamente à execução do seu objeto, como o cumprimento da garantia ou de obrigações acessórias.

7.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.6. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados no momento da apresentação da nota fiscal, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

7.6.1 Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

7.6.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS.

7.6.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

7.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

7.7. Os documentos a seguir serão consultados por ocasião da prorrogação contratual, sendo sua regularidade condição para a renovação da avença:

7.7.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União;

7.7.2. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, do Portal da Transparência;

7.7.3. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça.

7.8. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.9. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ao CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as que seguem:

8.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor designado neste Instrumento;

8.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

8.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste Contrato;

8.1.4. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;

8.1.5. aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato;

8.1.6. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor.

CLÁUSULA IX - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE designa para Gestor o Diretor do Núcleo de Áudio e Vídeo – NUAV, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração.

9.1.1. O Gestor deste Contrato poderá ser contatado diretamente no segundo andar do Prédio Judicial na sede do CONTRATANTE, pelos telefones (51) 3213-3469 e 3464 e e-mail: nuav@trf4.jus.br

9.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

9.2.1. acompanhar, fiscalizar e exigir o exato cumprimento do objeto contratual, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

9.2.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

9.2.3. anotar em registro próprio eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

9.2.4. encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

9.2.5. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

9.2.6. efetuar o “recebimento definitivo”, e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Cálculos e Controle de Pagamentos da Diretoria Administrativa;

9.2.7. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

9.2.8. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

9.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

9.4. Caso o gestor designado venha a ser alterado durante a vigência deste Contrato, a nova designação se dará por ato próprio da Administração, dispensando-se a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor Nota Fiscal discriminada dos materiais e serviços fornecidos, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Contrato e seus anexos.

10.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

10.2.1. a razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

10.2.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA;

10.2.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.3.1. “Recebimento provisório”: será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

10.3.2. “Recebimento definitivo”: será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem e/ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

10.3.3. “Atesto”, será lavrado após o “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

10.4. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito em conta-corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal, que produzirá os efeitos do “recebimento definitivo”.

10.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA XI – DA MORA

11.1. O atraso na entrega do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

11.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

11.3. Na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, Parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES

12.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

12.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento mensal a que corresponde à obrigação.

12.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

12.3. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

12.4. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

12.4.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4.2. dar causa à inexecução total do Contrato;

12.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.5. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

12.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

12.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

12.7. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

12.8. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

12.9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

13.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

13.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c art. 137, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XV - DO REAJUSTE

15.1. Os valores constantes na Cláusula do Preço serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração (13/02/2023), ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2. O reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_0)/I_0) \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I₀ = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor Contratual.

CLÁUSULA XVI - DOS ANEXOS

16.1. Integram este Contrato, como anexos, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA (doc.), do Anexo I – Termo de Referência (doc.) e da Ata de Realização do Pregão (doc.) das quais os signatários declaram ciência.

16.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XVII – DO CÓDIGO DE CONDUTA

17.1. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução n.º 147 – CJP de 15/04/2011, o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

17.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

18.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente Contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

18.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

18.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, consoante determinado na Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

18.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XIX – DA PUBLICIDADE

19.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 91, *caput* da Lei n.º 14.666/93, o CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO ACOSTA PINTO**, **Diretor do Núcleo de Licitações e Contratos**, em 26/11/2024, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7531709** e o código CRC **BF16A649**.
